



# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

## LEI Nº 3.652, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

(Projeto de Lei nº 2.609/2020, do Vereador Antônio Beserra Lima “BESERRA”)

*“Institui a campanha **Paciente Cidadão**, de conscientização dos usuários da rede pública de saúde sobre a importância de comunicar de imediato a impossibilidade de comparecimento em consulta médica”.*

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É instituída a Campanha Paciente Cidadão, a ser promovida pela sociedade civil organizada anualmente em junho, para conscientização dos usuários da rede pública de saúde sobre a importância de comunicar imediatamente a impossibilidade de comparecer em consulta médica.

Parágrafo único. A campanha compreenderá a realização de reuniões, palestras e distribuição de material publicitário que auxilie na sua divulgação.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Carapicuíba, 03 de março de 2020.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**  
**MARCOS NEVES**  
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: [www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br).

**RICARDO MARTINELLI DE PAULA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos